

INSTRUÇÃO NORMATIVA SG Nº 002/2025

Dispõe sobre a composição do Canal de Denúncias da Suporte de Administração Gerencial Ltda. e revoga a Instrução Normativa anterior que tratava da matéria.

A SÓCIA E DIRETORA EXECUTIVA DA SUPORTE DE ADMINISTRAÇÃO GERENCIAL LTDA.,

CONSIDERANDO a importância de detalhar os procedimentos internos relativos à investigação de denúncias eventualmente apresentadas sobre violação às políticas e diretrizes de integridade adotadas pela empresa;

CONSIDERANDO as responsabilidades previstas na Matriz de Responsabilidades do Programa de Integridade e Compliance da Suporte de Administração Gerencial Ltda.;

CONSIDERANDO as diretrizes e procedimentos previstos na Política de Tratamento de Denúncias integrante do Programa de Integridade e Compliance da empresa;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização da composição dos membros responsáveis pelo Canal de Denúncias;

RESOLVE:

Art. 1º Definir o Canal de Denúncias como o colegiado da empresa responsável por:

I – receber a denúncia pelos meios existentes, devidamente previstos e divulgados no portal eletrônico da empresa, acessados pelo link:

https://suportegerencial.com.br/?page_id=3277;

II – registrar a denúncia e realizar avaliação inicial para determinar a natureza e a gravidade da alegação;

III – apurar as denúncias relacionadas à integridade;

IV – solicitar documentos e informações, realizar diligências, convocar pessoas para oitiva e executar todas as atividades necessárias ao esclarecimento das denúncias apresentadas;

V – concluir o processo de investigação por meio de relatório claro e objetivo, recomendando à autoridade competente as medidas corretivas adequadas para remediar a situação e prevenir recorrências;

VI – providenciar o feedback apropriado ao denunciante sobre o resultado da investigação, sempre que possível identificá-lo e observado o disposto na Política de Confidencialidade; e

VII – desempenhar outras atividades necessárias à consolidação e ao fortalecimento do Programa de Integridade.

Art. 2º O Canal de Denúncias será composto por 2 (dois) membros, com mandato de 2 (dois) anos, permitida a recondução por igual período.

Art. 3º Ficam designados para compor o Canal de Denúncias da Suporte de Administração Gerencial Ltda., sob a coordenação da primeira:

I – Vanessa Lacerda Mendes Braga;

II – Fernanda Silva de Santana.

Art. 4º A função de membro do Canal de Denúncias é indelegável e não remunerada.

Art. 5º Todos os membros deverão assinar o Termo de Confidencialidade constante no Anexo Único desta Instrução Normativa.

Art. 6º Fica revogada a Instrução Normativa anteriormente publicada que dispunha sobre a composição do Canal de Denúncias da Suporte de Administração Gerencial Ltda.

Art. 7º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua assinatura e será publicada na aba "Integridade" do portal eletrônico da empresa:

<https://suportegerencial.com.br/>.

Recife, 04 de maio de 2026.



Sócia e Diretora Executiva
Suporte de Administração Gerencial Ltda.